



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

LEI Nº 1080/2023, GP – DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público da
Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio Público destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social situado à Rua Fausto Ribeiro de Andrade, nº 32, Centro, neste Município de Serra Caiada/RN, passa a denominar-se “*Gercina Pereira de Andrade*”.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30
de Março de 2023.

JOAO MARIA ANDRADE
FURTADO FILHO:05176927403
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO MARIA
ANDRADE FURTADO FILHO:05176927403
Dados: 2023.03.30 09:58:45 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080/2023, GP – DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio Público destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social situado à Rua Fausto Ribeiro de Andrade, nº 32, Centro, neste Município de Serra Caiada/RN, passa a denominar-se "*Gercina Pereira de Andrade*".

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5E4CD920

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2023. Edição 3003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>